

Estado de São Paulo

2 – 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013**
– PREFEITO MUNICIPAL – Altera e acrescenta dispositivos a Lei
Municipal nº 2784 de 29 de novembro de 1995 e dá outras
providências. Parecer s/nº - Comissão Conjunta – pela aprovação.
EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.
Processo nº 13665.

[illegible]



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.027/13

Rio Claro, 26 de março de 2013

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para que seja colocada à apreciação e votação pela Colenda Câmara de Vereadores, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 47/13.

Contando com a costumeira e proverbial atenção dessa Presidência e de todos os nobres Edis na aprovação desta Emenda, aproveito o ensejo para apresentar meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AGNELO DA SILVA MATOS NETO
DD.Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO

829400000 97:01 27/02/2013



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013

O artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 047/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 2102.10301.1007.2951, da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, vigente para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.”